

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2023

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Luiz Henrique Marinho Pires, o Edital de Chamada Pública Nº 033/2023, com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº. (CFAP), no Curso de Formação de Cabos do Quadro de Auxiliares de Saúde (CFC/QAS), nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Resolução SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância às Leis Nº 8.666/1993 e Nº14.133/2021, assim como o SEI-350128/001607/2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de professores e instrutores, que possuam formação e experiência profissional para a atuação no Curso de Formação de Cabos do Quadro de Auxiliares de Saúde (CFC/QAS), de acordo com a demanda do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº. (CFAP).

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Cabos do Quadro de Auxiliares de Saúde (CFC/QAS), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 169 de 12/09/2023, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

1.3 Os interessados em participar do processo seletivo, uma vez cadastrado, que irão disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

1.4 O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Programa Banco de Talentos, contatos: e-mail: suportebancodetalentos@gmail.com e o Telefone: (21) 2333-5705.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor e instrutor que serão selecionadas para o Curso de Formação de Cabos do Quadro de Auxiliares de Saúde (CFC/QAS).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 PROFESSOR – Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).

3.2 INSTRUTOR – Servidor ativo dos quadros da SEPOL ou da SEPM, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 A seleção de professor e instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de [Critérios de Seleção](#) - Anexo III, disponível no site do Programa Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

4.2 Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, em conformidade com o Art. 49, Parágrafo 9º da Diretriz Geral de Ensino e Instrução da SEPM, deverá ser possuidor da Graduação mínima de 3º Sargento PM com Curso de Formação de Sargentos (CFS) ou Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) para ministrar aulas, como professor/instrutor .

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1 Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	QTD. DOCENTES/ TURMA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	QTD. TURMAS/ PELOTÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL/DI S CIPLINA	QTD TOTAL DE DOCENTES
ADMINISTRAÇÃO APLICADA À PMERJ	1	18	1	18	1
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO	1	20	1	20	1
DIREITOS HUMANOS	1	14	1	14	1

EDUCAÇÃO FÍSICA	2	48	2	96	2
ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	1	8	1	8	1
HISTÓRIA E ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	1	8	1	8	1
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	8	1	8	1
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS: SOBREVIVÊNCIA	2	20	1	40	2
LEGISLAÇÃO APLICADA À PMERJ	1	20	1	20	1
LEI MARIA DA PENHA	1	20	1	20	1
LEIS ESPECIAIS	1	14	1	14	1
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	1	16	1	16	1
NOÇÕES DE DIREITO PENAL COMUM	1	20	1	20	1
NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR	1	20	1	20	1
NOÇÕES DE DIREITO PRÓCESSUAL PENAL COMUM	1	12	1	12	1
NOÇÕES DE DIREITO PRÓCESSUAL PENAL MILITAR	1	12	1	12	1
O MILITAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA PMERJ	1	8	1	8	1
ORDEM UNIDA	2	16	2	32	2
PSICOLOGIA APLICADA AO ESTRESSE HOSPITALAR	1	12	1	12	1
TIRO DE DEFESA I	2	48	1	96	2
TIRO DE DEFESA II	2	28	1	56	2
TOTAL	26	390	23	550	26

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base

6.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015,

executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

6.5 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.6 As ações de educação executadas por servidores aposentados/inativos dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

6.7 As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Programa Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/PósDoutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela II do item 6.1.

Ensino Médio	52,00
Graduação	65,00
Pós-Graduação (Especialização)	71,50
Mestrado	78,00
Doutorado/Pós-doutorado	84,50

OBS.: Os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a.

6.8 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade, os quais serão analisados no momento da seleção, sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverá ter seu currículo cadastrado no site do Programa Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos [Critérios de Seleção](#), de acordo com a(s) função(s) e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2 As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentação comprobatória fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentação comprobatória falsas ou incorretas descritas no cadastro.

7.3 Uma vez cadastrado na seção “Inscrições” da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4 No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

7.5 Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

7.6 Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7 Durante toda a vigência do presente Edital de Chamada Pública, o candidato deverá possuir reputação ilibada.

7.8 O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicará certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Programa Banco de Talentos, não cabendo nenhuma outra fonte de pesquisa.

8.2 As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3 A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1– Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos [Critérios de Seleção](#);

Fase 2 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 – Divulgação do Resultado da Classificação para convocação para a Fase de Entrevista e dos candidatos eliminados;

Fase 4 – Fase de Interposição de Recursos alusivo a Classificação e eliminação dos candidatos;

Fase 5 – Divulgação do Resultado dos recursos alusivo a Classificação e eliminação dos candidatos;

Fase 6 – Fase de Entrevista, de caráter eliminatório;

Fase 7 – Divulgação do Resultado da Entrevista;

Fase 8 – Interposição de Recursos alusivo ao resultado da Entrevista;

Fase 9 – Divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final e dos candidatos eliminados.

8.4 A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 O candidato deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2 Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Programa Banco de Talentos, não havendo portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3 O candidato deverá anexar as cópias das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

- a) Documento de identificação pessoal com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Documento com identificação do CPF;
- c) Formação Escolar: diploma, munido do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Formação Acadêmica: diploma(s) acompanhado da(s) certidão(ões) ou certificado(s), expedido(s) por instituição cujo curso seja reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- e) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s) emitidos pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor e Instrutor carga horária executada e período de atuação; e,
- i. Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação.

9.4 Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra “e” do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5 A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 9.3 também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, nome da ação de educação, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6 Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.7 Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.8 Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.9 As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando -se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.10 A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastradas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2 Serão pontuadas exclusivamente as informações cadastradas e documentação comprobatória anexada no Sistema do Programa Banco de Talentos que estiverem de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação.

10.3 Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico e que esteja relacionada a área da disciplina a qual o candidato se inscreveu.

10.4 Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5 Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.6 A cópia do laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem, pessoalmente ou aos seus indicados, munido do Formulário/Declaração de solicitação assinado pelo impetrante, específico para este fim.

10.7 Para efeito de pontuação, serão considerados (as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de graduação e pós-graduação, conforme ANEXO II:

- a) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo (munidos dos respectivos históricos), até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1(um) título de mestrado e apenas 1(um) título de doutorado/pós-doutorado, desde que esteja relacionada a área da disciplina a qual o candidato se inscreveu;
- b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro), cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4

- (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h. Todos os cursos de cunho policial militar, serão pontuados exclusivamente os realizados no âmbito da PMERJ, SEPM e/ou Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);
- c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, exceto os cursos considerados para pontuação nos subitens “a” e “b”;
- d) Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.
- e) Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.
- f) Para experiência profissional geral, será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.
- g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.
- h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Terminadas as Fases 1, 2 e 3, será divulgado, o Resultado da Classificação para convocação para a Fase de Entrevista e a lista dos candidatos eliminados da presente seleção, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados. E após a Fase 4 (entrevista), será divulgado o Resultado Parcial dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos reprovados, ambos em datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e exclusivamente divulgadas no site do Banco

de Talentos, através do endereço: (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

11.2 No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos, e
- c) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

11.3 Os Resultados poderão ser divulgados no site do Programa Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados, desde que as razões de tal decisão sejam, devidamente fundamentadas e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução da DGEI/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Programa Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12 DA FASE DE ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na Fase 3, serão submetidos à Fase de Entrevista, em data e hora estipulada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Curso Curso de Formação de Cabos do Quadro de Auxiliares de Saúde (CFC/QAS).

12.2 A Fase de Entrevista será realizada para todos os candidatos que estiverem concorrendo às funções de professor e instrutor.

12.3 A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes critérios, conforme o § 1º da Resolução SESEG no 871/2015:

- a) Motivação do candidato;
- b) Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no seu cadastro (currículo);
- c) Conhecimento e domínio técnico da área de atuação, inclusive tecnologicamente;
- d) Comportamento de realização e resposta na entrevista, e
- e) Disponibilidade de horários.

12.4 A Entrevista consistirá em uma arguição de 15 minutos. Essa etapa será realizada presencialmente, em local, data e horário estabelecido previamente pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo o candidato avaliado por uma banca, a qual será composta por pelo menos um membro da Comissão de Avaliação e Seleção, um pedagogo e um convidado (especialista) na área da disciplina.

12.5 Não será permitida a presença de público.

12.6 O candidato será avaliado na Entrevista como apto ou inapto e a descrição dos critérios avaliados devem constar em seu laudo.

12.7 O candidato avaliado como inapto será reprovado do processo de seleção.

13 DA ELIMINAÇÃO

13.1 Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

I – De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

a) *Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;*

b) *Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;*

c) *Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.*

14 DOS RECURSOS

14.1 Ocorrerão duas Fases de Interposição de Recursos, a primeira contra o Resultado da Classificação dos candidatos que serão convocados à Fase de Entrevista e dos eliminados e a segunda acerca do Resultado Parcial (após a fase de entrevista).

14.2 O candidato que questionar a pontuação a ele atribuída no Resultado da Classificação ou que for eliminado/reprovado do processo seletivo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Cabos do Quadro de Auxiliares de Saúde (CFC/QAS), do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº. (CFAP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das divulgações do Resultado da Classificação dos candidatos que serão convocados à Fase de Entrevista e dos eliminados, assim como, do Resultado Parcial, no site do Programa Banco de Talentos.

14.3 Os recursos deverão ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário devidamente preenchido e assinado pelo impetrante (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015), podendo também ser apresentado digitalizado no formato de PDF.

14.4 A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

14.5 A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos e, os resultados serão divulgados no site do Programa Banco de Talentos e, no caso do Resultado dos recursos, do Resultado Final e dos candidatos eliminados, serão publicados em DOERJ.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.

15.2 O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

15.3 O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>) e no DOERJ.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os candidatos, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº. (CFAP).

16.2 O candidato selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

16.3 Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o candidato selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

16.4 De acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 39 da Resolução SESEG nº 871/2015, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o candidato poderá ser dispensado do ranqueamento do presente edital.

17 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

17.1 No caso de candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

17.2 Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

17.3 As atividades relacionadas no item 1.2 não serão remuneradas pelo Programa Banco de Talentos, com exceção a de docência.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

18.2 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAFE, a cargo dos setores de pagamentos das respectivas instituições de vínculo do servidor, através do Programa de Trabalho (PT) nº 06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais. Natureza de Despesa nº 3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.501.101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos e/ou 1.501.108 - Receita Desvinculada Tesouro – EC 93/2016 e/ou 1.501.120 – Ressarcimento de Pessoal.

18.3 O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, através do Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 06.128.0476.4759 - Capacitação, Treinamento e Valorização do Policial Militar, Natureza de Despesa (ND) 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal, Fonte de Recurso (FR): 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 – FISED.

18.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo serem empenhadas no início de cada exercício.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

19.2 O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.

20.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar

com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentação comprobatória contidas no site do Programa Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em quaisquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

20.3 O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao presente Processo seletivo.

20.4 A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.5 Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.6 Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

20.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

20.8 A homologação do resultado final não importará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

20.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

Luiz Henrique Marinho Pires
Secretário de Estado de Polícia
Militar ID: 24151149

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	De 21 (a partir das 12h) a 28 (até as 17h)/11/2023
Triagem e Análise dos currículos	De: 04/12/2023 a 19/01/2024
Divulgação da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos eliminados	23/01/2024
Interposição de recursos da Classificação e convocação para Entrevista e eliminação dos candidatos	Dias: 29, 30, 31/01, 01/02 (de 9h as 16h) e 02/02/2024 (das 9h as 11:30)
Divulgação do Resultado de recursos e Resultado Parcial no site do Programa Banco de Talentos	28/02/2024
Fase de Entrevistas	De: 04/03 a 05/04/2024
Divulgação do Resultado das Entrevistas no site	09/04/2024
Interposição de recursos do Resultado Parcial	Dias: 15, 16, 17, 18 (das 9h as 16h) e 19 (das 9h as 11:30)/04/2024
Divulgação dos resultados (recursos e Final) em DOERJ e no site do Programa Banco de Talentos	14/05/2024

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS:

ADMINISTRAÇÃO APLICADA À PMERJ; ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALARTÁTICO; DIREITOS HUMANOS; ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIALMILITAR; HISTÓRIA E ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR; IMAGEM INSTITUCIONAL; LEGISLAÇÃO APLICADA À PMERJ; LEI MARIA DA PENHA; LEIS ESPECIAIS; NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO; NOÇÕES DE DIREITO PENAL COMUM; NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR; NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM; NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR; O MILITAR NO SISTEMA DE SAÚDE DAPMERJ e PSICOLOGIA APLICADA AO ESTRESSEHOSPITALAR, **pontuam-se:**

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA				
Curso Profissional	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25

Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/ Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Professor/ Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral*		05	05	25

OBS.: 1 - Todos os cursos de cunho militar solicitados deverão ser exclusivamente aqueles realizados no âmbito da PMERJ, SEPM e/ou SENASP;

2 - A Formação Acadêmica será pontuada conforme o item 10.3.

PARA A DISCIPLINA PRÁTICA:

EDUCAÇÃO FÍSICA; INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕESTÁTICAS: SOBREVIVÊNCIA; ORDEM UNIDA; TIRO DE DEFESA I e TIRO DE DEFESA II, pontuam-se:

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de Extensão				
	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/ Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Professor/ Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral*		05	05	25

OBS.: 1 - Todos os cursos de cunho militar solicitados deverão ser exclusivamente aqueles realizados no âmbito da PMERJ, SEPM e/ou SENASP;

2 - A Formação Acadêmica será pontuada conforme o item 10.3.

Critérios de Seleção
ANEXO III – QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR				
Disciplinas	Resumo das Ementas	Exigência		
		Formação	Experiência Profissional	Publicação
ADMINISTRAÇÃO APLICADA À PMERJ	Produção de SEI; Almoxarifado; Da entrada e saída de documentos; Fardamento; Tesouraria; Material bélico; Aprovisionamento; Despenseiro ou estoquista; Auxiliar de serviços gerais de copa e cozinha; Do controle da saúde dos manipuladores.	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública	Não há.
ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR TÁTICO	Contexto histórico e amparo legal do APH tático; Atendimento sob confronto armado; Atendimento em evacuação tática; Atendimento em campo tático: M.A.R.C.H.	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) E Graduação em Medicina OU Enfermagem OU	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública	Não há

		<p>Cursos de Resgate e Salvamento da PMERJ (CEPS, EEPH ou CAPH) OU Curso Tactical Combat Casualty Care (TCCC) OU Curso de APH Tático do MJSP OU Força Nacional de Segurança Pública OU Socorrista Tático ou Socorrista Operacional OU APH Policial da PMERJ</p>		
DIREITOS HUMANOS	<p>Abordagem Filosófica, Política e Histórica Sobre a Ideia De Direitos Humanos Direitos Humanos e Polícia No Brasil: Desafios e Expectativas Preconceitos e Representações Do Senso Comum Na Polícia Entorno Da Ideia De Direitos Humanos: Descontraindo Dogmas, Resgatando a Legitimidade Social, Fortalecendo a Imagem Institucional.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO)</p> <p>E</p> <p>Graduação na área das Ciências Humanas (em especial a formação em Sociologia, Antropologia, História, Geografia, Ciência Política OU Filosofia)</p> <p>OU</p> <p>Bacharel/tecnólogo em Segurança Pública e Social (Cursos estes com ênfase nas Ciências Sociais)</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública</p>	<p>Não há</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>A importância da educação física na atividade policial e informações sobre aplicação do TAF; Circuito Funcional; Alongamento; Treinamento cardio-vascular; Hipertrofia e isometria de membros</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO)</p> <p>E</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública</p>	<p>Não há.</p>

	inferiores; Hipertrofia e isometria de abdômen; Hipertrofia e isometria de membros superiores.	Graduação em Educação Física (comprovada habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal N.º9.696 de 01/09/1998) OU Formação no Curso Militar de Educação Física		
ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	- Filosofia Moral; - O contexto sócio político contemporâneo; - Deontologia Policial Militar Contradições morais no exercício da profissão PM; - Base ético/legal e mecanismos de controle dos desvios de conduta.	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) E Graduação na área de Humanas (Sociologia, Filosofia, Pedagogia, Direito, Teologia, Psicologia, Serviço Social).	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública	Não há.
HISTÓRIA E ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	Resumo histórico: Antecedentes (Os quadrilheiros; Invasões napoleônicas; chegada da família real); A Divisão Militar Guarda Real de Polícia no tempo do Rei; O Corpo de Guardas Municipais Permanentes e a regência; O II reinado; a República e o corpo militar de Polícia do município neutro; a República velha; o Estado novo e a redemocratização; a constituição de 1946; o golpe militar. A fusão; a Polícia Militar e a Constituição de 1988; O nascimento do sistema penal moderno: o confisco do conflito; O modelo colonial mercantilista e a	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) E Graduação em História OU Pós-Graduação em História OU História Militar.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública	Não há.

	<p>criminalização primária (ordenações afonsinas e manuelinas); A constituição liberal de 1824 e o código criminal de 1830: direito penal e escravismo; O código criminal de 1890 e a constituição 1891. As Polícias Militares e a constituição de 1934. A Lei 192, de 17/01/1936; A constituição de 1946 e as Polícias Militares. As constituições de História Militar 1967 e 1969; As polícias Militares e a Constituição cidadã de 1988.</p>			
<p>IMAGEM INSTITUCIONAL</p>	<p>A comunicação no mundo atual; - Os principais veículos de comunicação em massa; - Opinião Pública; - Aspectos positivos e negativos da mídia; - Conceito de Imagem; - A Polícia Militar na mídia; - A Coordenadoria de Comunicação Social na PMERJ.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos - PMERJ (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos - PMERJ (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais - PMERJ (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - PMERJ (EPAO) E Curso de Marketing OU Curso de Propaganda e Marketing OU Curso de Relações Públicas OU Curso de Comunicação Social OU Jornalismo OU Cursos afins realizados nas Forças Armadas.</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Para Policiais militares, possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	<p>Não há</p>

<p>INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS: SOBREVIVÊNCIA</p>	<p>Maneabilidade; Estudo Do Terreno; Transposição De Obstáculos; Uso Da Arma De Fogo E Os Equipamentos Policiais; Técnicas Especiais De Patrulha; Diligências Policiais; Ocorrências Com Reféns; Preenchimento Do Bopm, Vade Mecum De Ocorrências Policiais E Procedimentos Genéricos Em Ocorrências Policiais.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH- QOA/QOE) E Curso de Operações Especiais (COEsp) OU Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Patrulhamento em Áreas de Alto Risco (CPAAR), ministrados pelo BOPE/PMERJ OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) OU Curso de Adestrador de Cães para Emprego Policial (CACEP)</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Segurança Pública E Ser Policial Militar da Ativa</p>	<p>Não há</p>
<p>LEGISLAÇÃO APLICADA À PMERJ</p>	<p>Temas Centrais: Regulamento de Continências-RCONT; Normas Gerais, Uniformes, Peças complementares, distintivos, insígnias e condecorações</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos - PMERJ (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos - PMERJ (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais – PMERJ (CFO) E Graduação em Direito OU Pós-graduação na área do Direito</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública</p>	<p>Não há.</p>

<p>LEI MARIA DA PENHA</p>	<p>A Lei Maria da Penha; Principais sinais de violência doméstica e familiar; Como Conduzir um atendimento de Violência doméstica e familiar; O Programa Patrulha Maria da Penha; O Programa Patrulha Maria da Penha.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) E Curso na área de Violência Doméstica (Mínimo 40h)</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública.</p>	<p>Não há.</p>
<p>LEIS ESPECIAIS</p>	<p>Estatuto Do Torcedor Código De Defesa Do Consumidor Violência Doméstica E Familiar Contra A Mulher Crimes Ambientais Discriminação Racial Estatuto Do Idoso - Lei 10.741/2003, Dos Crimes Contra Pessoa Com Deficiência Estatuto Da Criança E Do Adolescente Juizados Especiais Criminais (Crimes De Menor Potencial Ofensivo) Estatuto Do Desarmamento Lei De Drogas Lei De Tortura Crimes Hediondos Abuso De Autoridade Noções Gerais Das Legislações Penais Especiais.</p>	<p>Formação Superior em Direito OU Pós Graduação na área do Direito</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Para Policiais Militar possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	<p>Não há.</p>

<p>NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO</p>	<p>Administração Pública – Instrumento de Atuação do Estado; - Atos Administrativos – Manifestação unilateral de vontade da administração; - Poderes Administrativos – Prerrogativas da administração pública; - Serviço Público – Atividades da administração pública; - Servidores Públicos – gestores públicos/ teoria da imputação; - Responsabilidade civil do Estado – Teoria da responsabilidade; - Direito Administrativo Disciplinar Militar – Controle da Administração.</p>	<p>Graduação em Direito OU Especializações na área do Direito</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Para Policiais militares, possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	<p>Não há.</p>
<p>NOÇÕES DE DIREITO PENAL COMUM</p>	<p>- Conceitos e fundamentos; - Fontes do direito penal, norma penal, interpretação e interpretação dalei penal; - Relação de Causalidade Consumação e tentativa, homicídio, aborto, lesão corporal, injúria, seqüestro, violação de domicílio, furto, roubo, estelionato, receptação, estupro, apologia ao crime, quadrilha, peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação, resistência, desobediência, desacato.</p>	<p>Graduação em Direito OU Especializações na área do Direito</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Para Policiais militares, possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	<p>Não há.</p>
<p>NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR</p>	<p>- Resumo histórico; - A relação entre a Constituição Federal e a legislação Penal Militar; - Crimes Militares</p>	<p>Formação Superior em Direito OU Pós-graduação na</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública</p>	<p>Não há.</p>

	<p>próprios e impróprios; - Princípios da legislação Penal Militar; - Aplicação da lei Penal Militar; - Crimes Militares em tempo de paz; - Infrações disciplinares; - Pessoa considerada Militar; - Conceito de superior; - Penas principais e Acessórias.</p>	<p>área de Direito</p>	<p>E Para Policiais militares, possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	
--	---	------------------------	--	--

<p>NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM</p>	<p>Princípios do Direito Processual Penal Militar Aplicação e Competência da Justiça Militar da União e Estadual Inquérito Penal Militar Auto de Prisão em Flagrante Delito Ação Penal Militar Processamento do IPM e APFD.</p>	<p>Graduação em Direito OU Especializações na área de Direito</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Para Policiais militares, possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	<p>Não há</p>
<p>NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR</p>	<p>- Introdução ao Direito Processual; - Ação penal; - Busca e apreensão; - Prisão; - Provas; - Cadeia de custódia; - Infrações disciplinares; Juizados Especiais Criminais; - Habeas Corpus.</p>	<p>Formação Superior em Direito OU Pós graduação na área de Direito</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Para Policiais militares, possuir Graduação mínima de 3º Sargento com CEFS OU CFS</p>	<p>Não há.</p>
<p>O MILITAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA PMERJ</p>	<p>A especificidade do técnico de enfermagem militar; apresentação da DGS e seu papel na SEPM; organograma e estrutura da DGS – Diretorias setoriais e Coordenações; competências das Diretorias Setoriais e Coordenações; apresentação da estrutura da DGO e seu papel na SEPM; unidades de saúde; Fundo de Saúde do PM e especificidade da Saúde do Policial Militar.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos - PMERJ (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos - PMERJ (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais - PMERJ (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - PMERJ (EPAO) E Graduação em Medicina OU Graduação em Enfermagem</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Ser Policial Militar da Ativa.</p>	<p>Não há.</p>

<p>ORDEM UNIDA</p>	<p>A Ordem Unida na PMERJ; - Terminologia militar específica para a formação de tropa; - Comandos de Ordem Unida; - Cadências de ordem Unida.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO)</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Segurança Pública E Ser Policial Militar da Ativa</p>	<p>Não há.</p>
<p>PSICOLOGIA APLICADA AO ESTRESSE HOSPITALAR</p>	<p>Temas centrais: Introdução a Psicologia; Estresse e trabalho Policial; – Estratégias de minimização do desgaste.</p>	<p>Curso Especial de Formação de Sargentos - PMERJ (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos - PMERJ (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais - PMERJ (CFO) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - PMERJ (EPAO) E Graduação em Psicologia</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública</p>	<p>Não há.</p>
<p>TIRO DE DEFESA I</p>	<p>Montagem e desmontagem PT 100; - Manutenção de 1º escalão; - Manejo para o serviço; - Fundamentos do Tiro de Defesa; - Funcionamento das pistolas Glock e PT 100.</p>	<p>Curso de Formação de Sargentos – PMERJ (CFS) OU Curso Especial de Formação de Sargentos PMERJ (CEFS) OU Curso de Formação de Oficiais - PMERJ (CFO) E Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso de Formação de Instrutores em Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Expedido de Instrutores de Armamento e Tiro (CEIAT) OU Curso de Instrutores de Armamento e Tiro (CIAT)</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Segurança Pública E Ser Policial Militar da Ativa.</p>	<p>Não há.</p>

<p>TIRO DE DEFESA II</p>	<p>Regras de Segurança no estande; Posição para armas longas (1, 2 e 3); - Pontos de Apoio; - Tipos de Recargas (tática e emergencial); - Funcionamento do Fuzil Fal.</p>	<p>Curso de Formação de Sargentos -PMERJ (CFS) OU Curso Especial de Formação de Sargentos PMERJ (CEFS) OU Curso de Formação de Oficiais PMERJ (CFO)</p> <p>E</p> <p>Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Expedido de Instrutores de Armamento e Tiro (CEIAT) OU Curso de Instrutores de Armamento e Tiro (CIAT)</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Segurança Pública</p> <p>E</p> <p>Ser Policial Militar da Ativa.</p>	<p>Não há.</p>
--------------------------	---	--	---	----------------